



PROJETO DE LEI N.º 172, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista no valor de R\$ 205.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para atender ao projeto “Resgatando a Cidadania”, visando o repasse de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.4.4.5.0.42.00.00.00.00- 829 e 17.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-827.

Art. 3º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
em 23 de outubro de 2014.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: / /	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstências _____	
Presidente	Votos contra _____